



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SACRAMENTO/MG, 30 DE JUNHO DE 2026.

## EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

### ÍNDICE

#### PREÂMBULO

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

#### 1 – OBJETO

#### 2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

#### 3 – ESCLARECIMENTOS

#### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DO BEM

#### 6 – DOS VALORES, DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

#### 7 – CONDIÇÕES DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

#### 8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

#### 9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

#### 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

#### 12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

#### 14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### 15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

#### 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

#### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

#### PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clather Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900 e endereço eletrônico: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), através da Autoridade Competente designada, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, observada a Lei Municipal nº 2.162 de 29 de dezembro de 2025, e Decreto Municipal nº 102/2026, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 080, de 17 de junho de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC-Licitações.

**SUPORTE AO FORNECEDOR:**

Telefone/WhatsApp: (42) 3026-4555

Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

## 1 – OBJETO

1.1 – O presente leilão tem por objeto a **LEILÃO ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COMPREENDENDO UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO COMPLEXO TURÍSTICO RECANTO DAS ÁGUAS E UM IMÓVEL RURAL SITUADO NA FAZENDA GAMELEIRA, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS ÀS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2– A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43697	IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA 20.908: SITUADO À RUA 01, NESTE MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, NO LOTEAMENTO DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO RECANTO DAS ÁGUAS, COM TESTADA DE 45,00M E COM A ÁREA DE 4.270,50M2 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÉSIMOS), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A FRENTE: MEDINDO 45,00M (QUARENTA E CINCO METROS), CONFRONTANDO COM A RUA 1, LATERAL DIREITA: MEDINDO 90,00M (NOVENTA METROS), CONFRONTANDO COM OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 E 07, LATERAL ESQUERDA: MEDINDO 96,72 (NOVENTA E SEIS METROS E SETENTA E DOIS CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FRANCA/ARAXÁ, FUNDOS MEDINDO 33,14 (TRINTA E TRÊS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM BERNARDO ROSA PIRES.	UND	1,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00
2	43696	IMÓVEL: RURAL, MATRICULA 009430: SITUADO NO DISTRITO DESTA CIDADE, NA FAZENDA GAMELEIRA, NOS LUGARES CAPÃO DA ONÇA, CARTITU E PASTO NORTE RODOVIÁRIO, COM A ÁREA DE 4HA .12ª. 22 CA (QUATRO HECTARES, DOZE ARES E VINTE E DOIS CENTIARES), DENTRO DA SEGUINTE LINHA PERIMÉTRICA: INICIA-SE NO PONTO DE Nº 67 (INDICADO EM PLANTA), JUNTO A CERCA DA RODOVIA MG-428, NA DIVISA COM O QUINHÃO DA SÓCIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, DAI, SEGUE PELA CERCA EM CURVA, CONFRONTANDO COM ESTA SÓCIA, NUMA DISTANCIA DE 548,50 METROS ATÉ O PONTO Nº 77 (INDICADO EM PLANTA), ATÉ ATINGIR O VÉRTICE COM A CERCA DA RODOVIA MG-428, JUNTO A UM VALO, DESTE PONTO, DEFLETE-SE A DIREITA E SEGUE PELA CERCA DA RODOVIA, NO SENTIDO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	ARAXA-FRANCA, COM A DISTANCIA DE 497,13 METROS, ATÉ ATINGIR O PONTO INICIAL Nº 67.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.335.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS.</b>					

## 2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

**2.1** – As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

**2.1.1** – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a leiloeira, com a identificação completa da pessoa física ou empresa autora da impugnação/informação, contrato social (para o caso de pessoa jurídica), assinatura de seu representante legal e documento oficial com foto que comprove esta condição.

**2.3** – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**2.3.1** – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**2.4** – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

## 3 – ESCLARECIMENTOS

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel identificado/timbrado da pessoa física ou da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

**3.2** – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.1** – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**3.2.2** – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**3.3** – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** – O acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou, quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das pessoas físicas e empresas licitantes, dos quais serão



publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento ([www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)) e na Plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.6** – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica, no pleno gozo de seus direitos civis.

**4.2** – A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação no certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

**4.3** – Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Sacramento/MG, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeira Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

**4.3.1** – Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.2** – Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.3.3** – A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.4** – Não será permitida a participação de mais de uma pessoa física ou empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.5** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**4.6** – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**4.7** – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Leiloeira e Comissão de Licitação, e, que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

#### **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DO BEM**

**5.1** – Os imóveis poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e da disponibilidade de horário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**5.1.1** – As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência**, junto ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helder Silveira Borges**, ou responsável por ele indicado, por meio do telefone (34) 3351-8908, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

**5.1.2** – As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Município de Sacramento/MG.

**5.1.3** – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos, portando mochilas, capacetes, bolsas ou objetos equivalentes.

**5.2** – Caberá exclusivamente aos interessados promover, por sua conta e risco, as diligências, levantamentos, consultas, inspeções e verificações que entenderem necessárias à avaliação das condições físicas, documentais, registrais, urbanísticas, ambientais, tributárias e de utilização dos imóveis, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações decorrentes da arrematação.

**5.3** – Os interessados deverão certificar-se previamente acerca das condições de acesso, ocupação, utilização, zoneamento, restrições administrativas, ambientais ou urbanísticas eventualmente incidentes sobre os imóveis, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por limitações decorrentes da legislação vigente ou de atos emanados pelos órgãos competentes.

**5.4** – As informações, descrições, áreas, confrontações, registros, fotografias e demais elementos disponibilizados pela Administração possuem caráter meramente informativo e referencial, prevalecendo, para todos os efeitos legais, as informações constantes das respectivas matrículas imobiliárias e dos documentos oficiais que integram o processo administrativo.

**5.5** – As eventuais imagens relacionadas aos imóveis, disponibilizadas no endereço eletrônico do leilão, destinam-se exclusivamente a subsidiar o exame prévio dos bens pelos interessados, não servindo como parâmetro para demonstrar seu estado de conservação ou demais características, não gerando qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

**5.6** – O Leiloeiro, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e o Município de Sacramento/MG não se responsabilizam por eventuais erros meramente materiais ou tipográficos constantes deste Termo de Referência, do Edital ou dos demais documentos do certame, cabendo aos interessados realizar prévia análise das condições físicas, documentais, registrais e demais características dos imóveis. **Recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo admitidas alegações posteriores fundamentadas em desconhecimento das condições dos bens.**

**5.7** – Caso o(a) interessado(a) opte por não realizar a visitação dos imóveis, assumirá integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características, condições, estado de conservação ou demais peculiaridades dos bens objeto do certame.

**5.8** – Os imóveis serão alienados no estado físico, jurídico, documental, urbanístico, ambiental, de conservação e ocupação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ou ao Município de Sacramento/MG qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou circunstâncias passíveis de verificação pelos interessados durante o período de visitação. A apresentação de lance implicará plena ciência e aceitação das condições dos imóveis.

**5.9** – As dimensões dos imóveis possuem caráter meramente enunciativo e correspondem às informações constantes dos respectivos registros imobiliários, sendo a alienação realizada na modalidade *ad corpus*, considerando-se o imóvel como um todo, independentemente de suas exatas medidas, confrontações ou características físicas. Eventuais divergências entre as condições efetivamente verificadas e aquelas constantes de documentos, registros ou demais elementos informativos não ensejarão complementação de área, abatimento do preço, rescisão da arrematação ou qualquer forma de indenização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**5.10** – A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições dos imóveis, das regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

**5.11** – Conforme consta dos registros e documentos que instruem o processo administrativo, os imóveis objeto do presente certame encontram-se aptos à alienação, observadas as condições constantes das respectivas matrículas imobiliárias e demais documentos disponibilizados aos interessados.

**5.12** – A arrematação implica a transferência ao adquirente de todos os direitos, obrigações e responsabilidades inerentes à propriedade do imóvel, a partir da formalização da transferência, observadas as disposições legais, registrais e contratuais aplicáveis.

**5.13** – Em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025, todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando, às despesas com escrituração, registro imobiliário, averbações, emolumentos cartorários, tributos, taxas e demais encargos necessários à formalização e efetivação da transferência da propriedade.

**5.14** – Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela obtenção das autorizações, licenças, certificações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

**5.15** – Os arrematantes responderão integralmente pelas consequências decorrentes da inobservância de restrições eventualmente incidentes sobre os imóveis, quanto ao seu uso, finalidade ou destinação.

**5.16** – Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca dos imóveis poderão ser solicitados durante o período de publicidade do certame, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas aos interessados.

## 6 – DOS VALORES, DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

**6.1** – Os valores mínimos de arrematação dos imóveis objeto do presente certame foram estabelecidos com fundamento na avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Portaria nº 054/2026, correspondendo ao montante de **R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)** para o imóvel matriculado sob o nº 20.908 e **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para o imóvel matriculado sob o nº 9.430, os quais servirão como referência mínima para a formulação dos lances.

**6.2** – Os imóveis serão alienados ao arrematante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de avaliação fixado para cada bem. **O pagamento deverá ser efetuado à vista, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação**, mediante guia de arrecadação expedida pelo **Setor de Arrecadação do Município de Sacramento/MG**, a qual será encaminhada pelo Leiloeiro ao respectivo arrematante, por meio eletrônico ou outro meio formalmente definido pela Administração Municipal.

**6.2.1** – O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à aquisição do imóvel, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições constantes do Edital.

**6.2.2** – Todos os tributos, taxas, emolumentos, custas e demais encargos que incidam ou venham a incidir em razão da arrematação, da transferência da propriedade ou da formalização do negócio jurídico correrão por conta exclusiva do arrematante.

**6.2.3** – A arrematação será considerada irrevogável e irretroatável após a homologação do certame e o pagamento integral do valor ofertado, obrigando o arrematante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



**6.2.4** – O descumprimento, pelo arrematante, das obrigações assumidas em razão da arrematação poderá ensejar a perda do direito à aquisição do imóvel, a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação dos lances, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.3** – A receita decorrente da alienação dos imóveis será devidamente classificada e contabilizada em rubrica orçamentária específica, a ser indicada pelo setor competente e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

### **6.3.1 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Código da Receita: 91

Rubrica de Receita: 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal

Fonte: 1755

**6.3.2** – A expedição da escritura pública ou de outro instrumento hábil à transferência da propriedade ficará condicionada à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e ao atendimento das demais exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

**6.4** – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados que impossibilitem a formalização da transferência da propriedade entre a data da arrematação e a lavratura da respectiva escritura pública, ficará resolvida a alienação, assegurando-se ao arrematante a restituição integral dos valores efetivamente pagos, sem incidência de atualização, juros ou indenizações de qualquer natureza, ressalvada disposição legal em contrário.

**6.5** – Após a integral quitação do valor da arrematação e a disponibilização da documentação necessária à formalização da transferência da propriedade, o Município de Sacramento/MG ficará exonerado de qualquer responsabilidade relacionada à conservação, guarda, manutenção ou eventuais alterações supervenientes dos imóveis arrematados, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.5.1** – A posse, os riscos, os encargos e as responsabilidades inerentes ao imóvel serão transferidos ao arrematante na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as condições necessárias à formalização da transferência da propriedade.

**6.5.2** – Eventuais despesas relacionadas à escrituração, registro imobiliário, averbações, atualização cadastral, desmembramento, unificação, retificação de área ou quaisquer outras providências registrares, cartorárias ou administrativas que venham a ser necessárias após a arrematação correrão por conta exclusiva do **arrematante**, quando legalmente cabíveis.

## **7 – CONDIÇÕES DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Após a homologação do presente certame, o arrematante deverá promover a abertura do procedimento de escrituração do imóvel junto ao Cartório competente, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da disponibilização da documentação necessária pelo Município, devendo apresentar à Administração Municipal o respectivo comprovante de protocolo ou abertura do procedimento.

**7.2** – Os encargos decorrentes da escrituração, do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos registros imobiliários, averbações e demais despesas necessárias à transferência da propriedade correrão por conta exclusiva do arrematante.

**7.3** – A documentação necessária à transferência da propriedade do imóvel será disponibilizada ao arrematante no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da realização do leilão, devendo este, tão logo convocado pelo Leiloeiro Municipal, adotar todas as providências necessárias à regularização documental e à formalização da transferência da propriedade.



**7.4** – No caso de desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**7.5** – No ato da arrematação, considerar-se-ão aceitas, de forma plena, irrevogável e irretroatável, todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.

**7.6** – A participação na sessão pública e a apresentação de lances implicam a aceitação incondicional das normas e regulamentos que regem o presente Leilão Eletrônico, obrigando-se o arrematante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.1.1** – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**8.2** – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do leilão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** – O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão da plataforma utilizada para realização desta.

**8.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC e ao Município de Sacramento/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** – A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**9.4** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026-4555 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1** – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**.

**10.2** – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a leiloeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

**10.4** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

**10.5** – Aceita a oferta de maior preço, a leiloeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada na plataforma de licitações pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

**10.6** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**10.7** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.8** – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**11.2** – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**11.3** – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.4** – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**11.4.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**11.4.1.1** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

**11.5** – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

**11.6** – Nos preços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: taxas diversas de softwares, custos com a visita/vistoria do bem, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



**11.8** – A leiloeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.8.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.8.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.9** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.10** – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**11.11** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a leiloeira e os licitantes.

**11.12** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

**12.2** – A proposta comercial inicial será anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

**12.2.1** – A proposta anexada no Sistema BNC somente será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances, portanto, a licitante deverá anexar no Sistema BNC a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada (para o caso de empresas), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**12.2.1.1** – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratação.

**12.2.1.2** – Data e assinatura do representante legal da proponente.

**12.2.1.3** – Para Pessoa Física: Nome e CPF. Para Pessoa Jurídica: Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**12.2.1.4** – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**12.2.1.6** – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**12.2.1.7** – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**12.2.1.8** – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**12.2.1.9** – **Valor total da proposta por extenso**.

**12.3** – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MAIOR LANCE**.

**12.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**12.5** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.6** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da leiloeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a leiloeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**13.2** – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**13.2.1** – A leiloeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.3** – Fica a critério da leiloeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**13.3.1** – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**13.4** – Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**13.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6** – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**13.7** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**13.8 – É de responsabilidade do licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG ou ao Sistema BNC-Licitações quaisquer ônus decorrentes.**

**13.9** – No caso de desconexão com a leiloeira, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a leiloeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.10** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

**13.11** – Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**13.11.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos - 8 (oito) minutos + 2 (dois) minutos, encerrando caso não haja lance nos dois últimos minutos-, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.11.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

**13.11.4** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a leiloeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**13.12** – Poderá a leiloeira, antes de anunciar o licitante melhor classificado no item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**13.13** – O sistema informará a proposta de maior valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela leiloeira acerca da aceitação do lance de maior valor.

**13.14** – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

**13.15** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a leiloeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.16** – Se a proposta ou o lance do item de maior valor não for aceitável, devido ao desatendimento das exigências editalícias, a leiloeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a leiloeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**13.17** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o valor estimado do item.

**13.18** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de maior valor.

**13.19** – Quando for constatado o empate, a leiloeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

## **14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

**14.1.1** – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

**14.2** – Interposto o recurso, a leiloeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**14.2.1** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3** – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

**14.4** – O resultado do recurso será divulgado em campo apropriado da Plataforma BNC-Licitações.

**14.5** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante declarada vencedora.

### **15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**15.1.1 – Advertência;**

**15.1.2 – Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

**15.1.2.1** – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

**15.1.3.** – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**15.1.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

**15.1.4.1** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.1.5** – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.1.6** – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.1.7** – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**16.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** – O resultado do presente certame será divulgado no Site Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**16.4** – É facultado a Leiloeira, a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do Leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.5** – Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pela Leiloeira e Equipe de Apoio, com vistas do Jurídico e da Autoridade Competente.

**16.6** – Das sessões públicas de processamento do Leilão serão lavradas atas circunstanciadas, gerada pelo Sistema BNC-Licitações.

Município de Sacramento/MG, 30 de junho de 2026.

---

Cleber Silveira Borges

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Autoridade Competente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

#### 1 – OBJETO

Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, compreendendo um imóvel urbano localizado no Loteamento Complexo Turístico Recanto das Águas e um imóvel rural situado na Fazenda Gameleira, considerados inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS

A realização do presente Leilão Eletrônico tem por finalidade promover a alienação onerosa de imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, compreendendo um imóvel urbano e um imóvel rural, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025, que autorizou expressamente a desafetação e a alienação dos referidos bens públicos.

A medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão patrimonial, previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável à Administração Pública, considerando que os imóveis em questão não se mostram necessários à consecução das atividades administrativas, à execução de políticas públicas ou à prestação de serviços públicos municipais, inexistindo interesse público atual que justifique sua permanência no patrimônio do Município.

Nos termos do **artigo 1º da Lei Municipal nº 2.162/2025, foi autorizada a desafetação de suas características específicas e a alienação do imóvel urbano matriculado sob o nº 20.908** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento/MG, localizado no Loteamento Complexo Turístico Recanto das Águas, com área total de 4.270,50 m<sup>2</sup>. Após avaliação da Administração Municipal, constatou-se que o referido bem não possui destinação pública definida, tampouco integra planejamento estratégico voltado à implantação de equipamentos públicos ou à expansão de serviços municipais, razão pela qual sua manutenção no patrimônio público não se mostra conveniente ou necessária.

De igual modo, o **artigo 2º da mesma norma autorizou a alienação do imóvel rural matriculado sob o nº 009430** junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Gameleira, nos lugares denominados Capão da Onça, Cartitu e Pasto Norte Rodoviário, com área total de 4 hectares, 12 ares e 22 centiares. Verificou-se que o imóvel não se encontra afetado a qualquer atividade administrativa ou serviço público municipal, não havendo perspectiva de utilização que justifique a continuidade de sua vinculação ao patrimônio do Município.

A permanência de imóveis sem destinação pública efetiva representa a imobilização de ativos patrimoniais que poderiam ser convertidos em recursos financeiros destinados à consecução de ações governamentais prioritárias, além de gerar encargos indiretos relacionados à gestão, fiscalização, conservação e proteção dos bens públicos. Nesse contexto, a alienação dos imóveis revela-se medida compatível com os princípios da eficiência administrativa e da racionalização do patrimônio público, permitindo ao Município otimizar seus ativos e direcionar recursos para investimentos de interesse coletivo.

Destaca-se, ainda, que a alienação dos bens observa os requisitos estabelecidos no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a alienação de bens da Administração Pública. No caso dos bens imóveis, a legislação exige a demonstração do interesse público devidamente justificado, a realização de avaliação prévia e a existência



de autorização legislativa, requisitos estes devidamente atendidos no presente procedimento, especialmente por meio da edição da Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025, que autorizou expressamente a desafetação e a alienação dos imóveis objeto do certame.

Cumprido ressaltar que a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.162/2025 evidencia o reconhecimento, pelo Poder Legislativo Municipal, da conveniência e oportunidade da alienação dos bens, legitimando a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da medida. Além disso, os imóveis serão previamente avaliados por profissional ou comissão tecnicamente habilitada, assegurando que a alienação ocorra por valores compatíveis com o mercado e em observância aos princípios da moralidade, eficiência e proteção ao patrimônio público.

No que se refere à modalidade licitatória, o presente certame será realizado por meio de Leilão, na forma Eletrônica, por se tratar da modalidade legalmente prevista para alienação de bens públicos, especialmente quando se busca assegurar ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será o **Leilão, na forma Eletrônica**, nos termos do artigo 6º, inciso XL, artigo 28, inciso IV, artigo 31, artigo 33, inciso V, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento destinado à alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, observando-se o critério de julgamento pelo maior lance ofertado e as demais exigências legais aplicáveis.

A adoção da forma eletrônica, além de atender às diretrizes de modernização e desburocratização dos procedimentos administrativos, amplia significativamente o universo de participantes, promove maior transparência ao certame, facilita o acesso dos interessados e favorece a competitividade, contribuindo para a maximização da arrecadação decorrente da alienação dos bens e para a obtenção do melhor resultado possível para a Administração Pública.

Ademais, a realização do leilão possibilitará a transformação de bens atualmente sem utilização pública em recursos financeiros que poderão ser revertidos em investimentos, programas, projetos e ações voltadas ao atendimento das necessidades da população, fortalecendo a capacidade de atuação do Município e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a realização do Leilão Eletrônico para alienação dos imóveis objeto deste Termo de Referência mostra-se necessária, conveniente e plenamente justificada, considerando a autorização legislativa específica, a ausência de destinação pública dos bens, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio municipal e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, possibilitando a conversão de ativos ociosos em recursos financeiros aptos a contribuir para o atendimento das demandas da coletividade e para a promoção do interesse público.

### 3 – DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será **Leilão, na forma Eletrônica**, consoante previsão do artigo 6º, inciso XL, artigo 28, inciso IV, artigo 31, artigo 33, inciso V, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025, do Decreto Municipal nº 102/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

**3.2** – O procedimento licitatório destina-se à alienação onerosa de bens imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

**3.3** – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior lance**, nos termos da legislação vigente, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de maior valor para o respectivo imóvel, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital e seus anexos.



**3.4** – Os lances ofertados deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada imóvel, não sendo admitidas propostas inferiores ao respectivo valor de referência fixado pela Administração Municipal.

**3.5** – A realização do certame na forma eletrônica visa assegurar maior amplitude de participação dos interessados, promover a competitividade, garantir a transparência dos atos praticados e possibilitar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para a alienação dos bens.

**3.6** – A alienação dos imóveis somente será aperfeiçoada após a homologação do certame pela autoridade competente, o integral cumprimento das condições estabelecidas no Edital e a efetiva quitação dos valores devidos pelo arrematante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**3.7** – Os imóveis serão alienados no estado físico, jurídico, urbanístico, ambiental, documental, de conservação e ocupação em que se encontrarem na data da realização do leilão, cabendo aos interessados promover previamente todas as diligências que julgarem necessárias para avaliação das condições dos bens.

**3.8** – A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, laudos de avaliação, matrículas imobiliárias e demais documentos que integram o processo administrativo correspondente.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**4.1** – A condução dos atos inerentes ao presente procedimento licitatório ficará sob a responsabilidade de servidor público municipal devidamente designado para exercer as funções de Leiloeiro Oficial do Município, nos termos da delegação prevista no Ato.

**4.2** – A gestão e a fiscalização do procedimento de alienação dos imóveis objeto deste Termo de Referência serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais deverão observar as competências e responsabilidades previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 103/2023, naquilo que for compatível com a natureza e as peculiaridades da modalidade licitatória de Leilão, zelando pelo regular andamento do certame e pelo fiel cumprimento das disposições legais e editalícias aplicáveis.

**4.2.1** – Fica designado como **Gestora do Procedimento** a servidora **Adriana Vieira Menezes**, ocupante do cargo de **Subdiretoria de Arrecadação**.

**4.2.2** – Fica designado como **Fiscal do Procedimento** o servidor **Reginaldo Limirio Gomides**, ocupante do cargo de **Subdiretoria de Cadastro Imobiliário**.

#### **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**5.1** – Os imóveis poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e da disponibilidade de horário.

**5.1.1** – As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência**, junto ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helder Silveira Borges**, ou responsável por ele indicado, por meio do telefone (34) 3351-8908, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

**5.1.2** – As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Município de Sacramento/MG.

**5.1.3** – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos, portando mochilas, capacetes, bolsas ou objetos equivalentes.

**5.2** – Caberá exclusivamente aos interessados promover, por sua conta e risco, as diligências, levantamentos, consultas, inspeções e verificações que entenderem necessárias à avaliação das condições físicas, documentais, registrares, urbanísticas, ambientais, tributárias e de utilização dos imóveis, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações decorrentes da arrematação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**5.3** – Os interessados deverão certificar-se previamente acerca das condições de acesso, ocupação, utilização, zoneamento, restrições administrativas, ambientais ou urbanísticas eventualmente incidentes sobre os imóveis, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por limitações decorrentes da legislação vigente ou de atos emanados pelos órgãos competentes.

**5.4** – As informações, descrições, áreas, confrontações, registros, fotografias e demais elementos disponibilizados pela Administração possuem caráter meramente informativo e referencial, prevalecendo, para todos os efeitos legais, as informações constantes das respectivas matrículas imobiliárias e dos documentos oficiais que integram o processo administrativo.

**5.5** – As eventuais imagens relacionadas aos imóveis, disponibilizadas no endereço eletrônico do leilão, destinam-se exclusivamente a subsidiar o exame prévio dos bens pelos interessados, não servindo como parâmetro para demonstrar seu estado de conservação ou demais características, não gerando qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

**5.6** – O Leiloeiro, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e o Município de Sacramento/MG não se responsabilizam por eventuais erros meramente materiais ou tipográficos constantes deste Termo de Referência, do Edital ou dos demais documentos do certame, cabendo aos interessados realizar prévia análise das condições físicas, documentais, registrais e demais características dos imóveis. **Recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo admitidas alegações posteriores fundamentadas em desconhecimento das condições dos bens.**

**5.7** – Caso o(a) interessado(a) opte por não realizar a visita dos imóveis, assumirá integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características, condições, estado de conservação ou demais peculiaridades dos bens objeto do certame.

**5.8** – Os imóveis serão alienados no estado físico, jurídico, documental, urbanístico, ambiental, de conservação e ocupação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ou ao Município de Sacramento/MG qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou circunstâncias passíveis de verificação pelos interessados durante o período de visita. A apresentação de lance implicará plena ciência e aceitação das condições dos imóveis.

**5.9** – As dimensões dos imóveis possuem caráter meramente enunciativo e correspondem às informações constantes dos respectivos registros imobiliários, sendo a alienação realizada na modalidade *ad corpus*, considerando-se o imóvel como um todo, independentemente de suas exatas medidas, confrontações ou características físicas. Eventuais divergências entre as condições efetivamente verificadas e aquelas constantes de documentos, registros ou demais elementos informativos não ensejarão complementação de área, abatimento do preço, rescisão da arrematação ou qualquer forma de indenização.

**5.10** – A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições dos imóveis, das regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

**5.11** – Conforme consta dos registros e documentos que instruem o processo administrativo, os imóveis objeto do presente certame encontram-se aptos à alienação, observadas as condições constantes das respectivas matrículas imobiliárias e demais documentos disponibilizados aos interessados.

**5.12** – A arrematação implica a transferência ao adquirente de todos os direitos, obrigações e responsabilidades inerentes à propriedade do imóvel, a partir da formalização da transferência, observadas as disposições legais, registrais e contratuais aplicáveis.

**5.13** – Em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025, todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

limitando, às despesas com escrituração, registro imobiliário, averbações, emolumentos cartorários, tributos, taxas e demais encargos necessários à formalização e efetivação da transferência da propriedade.

**5.14** – Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela obtenção das autorizações, licenças, certificações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

**5.15** – Os arrematantes responderão integralmente pelas consequências decorrentes da inobservância de restrições eventualmente incidentes sobre os imóveis, quanto ao seu uso, finalidade ou destinação.

**5.16** – Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca dos imóveis poderão ser solicitados durante o período de publicidade do certame, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas aos interessados.

**5.17** – A descrição detalhada dos imóveis objeto da alienação constante neste Termo de Referência atende às exigências legais aplicáveis e tem por finalidade assegurar o pleno conhecimento das características dos bens pelos interessados.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM
1	43697	IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA 20.908: SITUADO À RUA 01, NESTE MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, NO LOTEAMENTO DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO RECANTO DAS ÁGUAS, COM TESTADA DE 45,00M E COM A ÁREA DE 4.270,50M2 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÉSIMOS), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A FRENTE: MEDINDO 45,00M (QUARENTA E CINCO METROS), CONFRONTANDO COM A RUA 1, LATERAL DIREITA: MEDINDO 90,00M (NOVENTA METROS), CONFRONTANDO COM OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 E 07, LATERAL ESQUERDA: MEDINDO 96,72 (NOVENTA E SEIS METROS E SETENTA E DOIS CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FRANCA/ARAXÁ, FUNDOS MEDINDO 33,14 (TRINTA E TRÊS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM BERNARDO ROSA PIRES.	UND	1,00
2	43696	IMÓVEL: RURAL, MATRICULA 009430: SITUADO NO DISTRITO DESTA CIDADE, NA FAZENDA GAMELEIRA, NOS LUGARES CAPÃO DA ONÇA, CARTITU E PASTO NORTE RODOVIÁRIO, COM A ÁREA DE 4HA .12ª. 22 CA (QUATRO HECTARES, DOZE ARES E VINTE E DOIS CENTIARES), DENTRO DA SEGUINTE LINHA PERIMÉTRICA: INICIA-SE NO PONTO DE Nº 67 (INDICADO EM PLANTA), JUNTO A CERCA DA RODOVIA MG-428, NA DIVISA COM O QUINHÃO DA SÓCIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, DAI, SEGUE PELA CERCA EM CURVA, CONFRONTANDO COM ESTA SÓCIA, NUMA DISTANCIA DE 548,50 METROS ATÉ O PONTO Nº 77 (INDICADO EM PLANTA), ATÉ ATINGIR O VÉRTICE COM A CERCA DA RODOVIA MG-428, JUNTO A UM VALO, DESTE PONTO, DEFLUTE-SE A DIREITA E SEGUE PELA CERCA DA RODOVIA, NO SENTIDO ARAXA-FRANCA, COM A DISTANCIA DE 497,13 METROS, ATÉ ATINGIR O PONTO INICIAL Nº 67.	UND	1,00

## 6 – DOS VALORES, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

**6.1** – Os valores mínimos de arrematação dos imóveis objeto do presente certame foram estabelecidos com fundamento na avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Portaria nº 054/2026, correspondendo ao montante de **R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)** para o imóvel matriculado sob o nº 20.908 e **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para o imóvel matriculado sob o nº 9.430, os quais servirão como referência mínima para a formulação dos lances.

EDITAL Nº 046/2026 – PA/PL Nº 080/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

20

Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, compreendendo um imóvel urbano localizado no Loteamento Complexo Turístico Recanto das Águas e um imóvel rural situado na Fazenda Gameleira, considerados inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

**6.2** – Os imóveis serão alienados ao arrematante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de avaliação fixado para cada bem. **O pagamento deverá ser efetuado à vista, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação.** mediante guia de arrecadação expedida pelo **Setor de Arrecadação do Município de Sacramento/MG**, a qual será encaminhada pelo Leiloeiro ao respectivo arrematante, por meio eletrônico ou outro meio formalmente definido pela Administração Municipal.

**6.2.1** – O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à aquisição do imóvel, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições constantes do Edital.

**6.2.2** – Todos os tributos, taxas, emolumentos, custas e demais encargos que incidam ou venham a incidir em razão da arrematação, da transferência da propriedade ou da formalização do negócio jurídico correrão por conta exclusiva do arrematante.

**6.2.3** – A arrematação será considerada irrevogável e irretroatável após a homologação do certame e o pagamento integral do valor ofertado, obrigando o arrematante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**6.2.4** – O descumprimento, pelo arrematante, das obrigações assumidas em razão da arrematação poderá ensejar a perda do direito à aquisição do imóvel, a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação dos lances, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.3** – A receita decorrente da alienação dos imóveis será devidamente classificada e contabilizada em rubrica orçamentária específica, a ser indicada pelo setor competente e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

**6.3.1** – A expedição da escritura pública ou de outro instrumento hábil à transferência da propriedade ficará condicionada à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e ao atendimento das demais exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

**6.4** – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados que impossibilitem a formalização da transferência da propriedade entre a data da arrematação e a lavratura da respectiva escritura pública, ficará resolvida a alienação, assegurando-se ao arrematante a restituição integral dos valores efetivamente pagos, sem incidência de atualização, juros ou indenizações de qualquer natureza, ressalvada disposição legal em contrário.

**6.5** – Após a integral quitação do valor da arrematação e a disponibilização da documentação necessária à formalização da transferência da propriedade, o Município de Sacramento/MG ficará exonerado de qualquer responsabilidade relacionada à conservação, guarda, manutenção ou eventuais alterações supervenientes dos imóveis arrematados, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.5.1** – A posse, os riscos, os encargos e as responsabilidades inerentes ao imóvel serão transferidos ao arrematante na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as condições necessárias à formalização da transferência da propriedade.

**6.5.2** – Eventuais despesas relacionadas à escrituração, registro imobiliário, averbações, atualização cadastral, desmembramento, unificação, retificação de área ou quaisquer outras providências registrares, cartorárias ou administrativas que venham a ser necessárias após a arrematação correrão por conta exclusiva do **arrematante**, quando legalmente cabíveis.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

**7.1** – Após a homologação do presente certame, o arrematante deverá promover a abertura do procedimento de escrituração do imóvel junto ao Cartório competente, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

disponibilização da documentação necessária pelo Município, devendo apresentar à Administração Municipal o respectivo comprovante de protocolo ou abertura do procedimento.

**7.2** – Os encargos decorrentes da escrituração, do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos registros imobiliários, averbações e demais despesas necessárias à transferência da propriedade correrão por conta exclusiva do arrematante.

**7.3** – A documentação necessária à transferência da propriedade do imóvel será disponibilizada ao arrematante no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da realização do leilão, devendo este, tão logo convocado pelo Leiloeiro Municipal, adotar todas as providências necessárias à regularização documental e à formalização da transferência da propriedade.

**7.4** – No caso de desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**7.5** – No ato da arrematação, considerar-se-ão aceitas, de forma plena, irrevogável e irretroatável, todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.

**7.6** – A participação na sessão pública e a apresentação de lances implicam a aceitação incondicional das normas e regulamentos que regem o presente Leilão Eletrônico, obrigando-se o arrematante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** – Após o encerramento da fase de lances e a identificação do arrematante, será providenciada a emissão da respectiva guia de arrecadação para quitação do valor ofertado.

**8.2** – Não serão admitidas arrematações por valor inferior ao mínimo estabelecido na avaliação dos imóveis, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**8.3** – Os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos eventualmente incidentes sobre a arrematação, a transferência da propriedade e o cumprimento de obrigações acessórias correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.4** – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em alegado desconhecimento das regras do certame.

**8.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

**8.6** – O Município de Sacramento/MG reserva-se o direito de revogar ou anular o presente certame, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos participantes, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.

## 9 – DO FORO

**9.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**OBJETO:** Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, compreendendo um imóvel urbano localizado no Loteamento Complexo Turístico Recanto das Águas e um imóvel rural situado na Fazenda Gameleira, considerados inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME ou RAZÃO SOCIAL:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

#### NOME DO RESPONSÁVEL

NOME:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43697	IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA 20.908: SITUADO À RUA 01, NESTE MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, NO LOTEAMENTO DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO RECANTO DAS ÁGUAS, COM TESTADA DE 45,00M E COM A ÁREA DE 4.270,50M2 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÉSIMOS), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A FRENTE: MEDINDO 45,00M (QUARENTA E CINCO METROS), CONFRONTANDO COM A RUA 1, LATERAL DIREITA: MEDINDO 90,00M (NOVENTA METROS), CONFRONTANDO COM OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 E 07, LATERAL ESQUERDA: MEDINDO 96,72 (NOVENTA E SEIS METROS E	UND	1,00		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		SETENTA E DOIS CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FRANCA/ARAXÁ, FUNDOS MEDINDO 33,14 (TRINTA E TRÊS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS), CONFRONTANDO COM BERNARDO ROSA PIRES.				
2	43696	IMÓVEL: RURAL, MATRICULA 009430: SITUADO NO DISTRITO DESTA CIDADE, NA FAZENDA GAMELEIRA, NOS LUGARES CAPÃO DA ONÇA, CARTITU E PASTO NORTE RODOVIÁRIO, COM A ÁREA DE 4HA .12º. 22 CA (QUATRO HECTARES, DOZE ARES E VINTE E DOIS CENTIARES), DENTRO DA SEGUINTE LINHA PERIMÉTRICA: INICIA-SE NO PONTO DE Nº 67 (INDICADO EM PLANTA), JUNTO A CERCA DA RODOVIA MG-428, NA DIVISA COM O QUINHÃO DA SÓCIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, DAI, SEGUE PELA CERCA EM CURVA, CONFRONTANDO COM ESTA SÓCIA, NUMA DISTANCIA DE 548,50 METROS ATÉ O PONTO Nº 77 (INDICADO EM PLANTA), ATÉ ATINGIR O VÉRTICE COM A CERCA DA RODOVIA MG-428, JUNTO A UM VALO, DESTE PONTO, DEFLUTE-SE A DIREITA E SEGUE PELA CERCA DA RODOVIA, NO SENTIDO ARAXA-FRANCA, COM A DISTANCIA DE 497,13 METROS, ATÉ ATINGIR O PONTO INICIAL Nº 67.	UND	1,00		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>						

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

**3.4** – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**EDITAL Nº 046/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A (nome da pessoa física ou empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL DA LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 046/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de imóveis pertencentes ao Município de Sacramento/MG, compreendendo um imóvel urbano localizado no Loteamento Complexo Turístico Recanto das Águas e um imóvel rural situado na Fazenda Gameleira, considerados inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.162, de 29 de dezembro de 2025.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

#### 1) Gestor do Contrato

<b>Titular:</b>	<b>Nome e Função:</b> Adriana Vieira Menezes – Subdiretora de Arrecadação.
-----------------	---

#### Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

#### 2) Fiscal do Contrato

<b>Titular:</b>	<b>Nome e Função:</b> Reginaldo Limírio Gomides – Subdiretor de Cadastro Imobiliário.
-----------------	--

#### Atuação:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000  
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
  - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

### AUTORIDADE COMPETENTE:

\_\_\_\_\_  
Cleber Silveira Borges  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

### INDICAÇÃO DOS SERVIDORES

\_\_\_\_\_  
Adriana Vieira Menezes  
Subdiretora de Arrecadação  
Gestora

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Limírio Gomides  
Subdiretor de Cadastro Imobiliário  
Fiscal